



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO  
Em 20/10/09  
Assessoria de Planário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

RQ 1858/2009

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indelimitação.

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Em, 21/10/09  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente da TCB.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente da TCB, as seguintes informações:

- 1 – Encaminhar a este gabinete todos os contratos de consultoria que foram firmados por essa Empresa desde o ano de 2007 até a presente data.
- 2 – Informar detalhadamente quanto foi gasto de 1º de janeiro de 2007 até a presente data
- 3 – Encaminhar cópia do contrato social da(s) empresa(s) que prestaram, bem como os da(s) empresa(s) que prestam esses serviços, com as devidas alterações, para conhecimento de quem figura como sócios.

**JUSTIFICAÇÃO**

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, em respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de de 2009.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1858/2009

Folha Nº 01

Assessoria de Planário PROT.15-Cat-2009 17:10